



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0271/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Senhor Esequiel Bestel Junior;

CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, "B", da Constituição Federal, combinado com o art. 20, § 4º EC nº 103/2019. Art. 139 da Lei Municipal 13/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e forma de reajuste na mesma data em que se der o reajuste aos servidores ativos do Senhor **VALDOMIRO BORBA**, inscrito no CPF sob nº de 677.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRACAL**, matrícula nº **2160**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

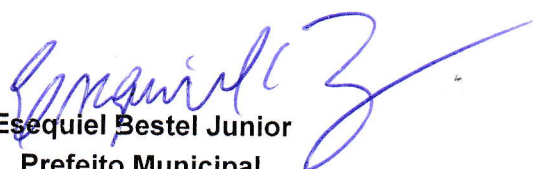
Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade, que correspondem a **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**;

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de junho de 2025.


Esequiel Bestel Junior
Prefeito Municipal

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº. - Centro - CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses - Pr.

Fone/Fax: 041 3664-1165 - 041 3664-1214

e-mail: prefeitura.ulysses@hotmail.com - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br